**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO) DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, COM AS DEVIDAS LICENÇAS AMBIENTAIS EXIGÍVEIS**

**ABERTURA: 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**SALA DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO LICITAÇÃO Nº 63/2018**

**TOMADA DE PREÇO Nº 05/2018**

**O MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ nº 78.493.343/0001-22, com sede a Rua Dom Daniel Hostin nº930, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO**, por execução direta, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, destinada ao recebimento de propostas para a **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETAR, TRANSPORTAR, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL AOS RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO) DOMICILIARES URBANOS DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, COM AS DEVIDAS LICENÇAS AMBIENTAIS EXIGÍVEIS**, em conformidade com a Lei n. 8.666, de 21-6-93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.

**1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA PARA** **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL AOS RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO) DOMICILIARES URBANOS DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, COM AS DEVIDAS LICENÇAS AMBIENTAIS EXIGÍVEIS,** no âmbito do Município de Celso Ramos.

**1.2.1** – **DA QUANTIDADE E ITINERÁRIO DA COLETA.**

**a)** **A coleta deverá ser efetuada em todas as ruas em dias intercalados, três vezes por semana, além de dois dias destinadas para coleta seletiva;**

**b) O itinerário refere-se a todo o perímetro urbano do município de Celso Ramos e 01 (uma) vez por mês nas comunidades do Interior e 01 (uma) vez por semana na rodovia SC 390 no trecho entre a sede do município e comunidade de Santo Antonio. Além da limpeza de todas as lixeiras situadas no perímetro urbano do município.**

* 1. – **DO PRAZO DE EXECUÇÃO**.

O prazo de execução dos serviços licitados será continuo a iniciar-se no mês de **01/01/2019 à 31/12/2019.** PODENDO ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

**1.4** – A cópia do Edital poderá ser retirada no endereço da Prefeitura Municipal de Celso Ramos, na Rua Dom Daniel Hostin, nº 930 – Celso Ramos/SC. Fone 049 3547-1211.

**1.5** – Considerar-se-á manifesto desinteresse quando a empresa não se manifestar através de sua proposta ou correspondência explicativa até o dia da abertura da licitação.

**1.6** – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar com o Município de Celso Ramos, bem como os consórcios de empresas (qualquer que seja sua forma de constituição).

**1.7** – O preço máximo aceito pela Administração mensal para contratação de empresa de prestação dos serviços de coleta de resíduos urbanos domésticos, bem como tratamento e destinação final dos resíduos é de R$ **16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos)**

|  |
| --- |
|  |

**2 – DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**2.1** – O envelope n. 1 – HABILITAÇÃO e o envelope n. 2 – PROPOSTA deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, até as 14 horasdo dia 27/11/2018, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal (no endereço citado no inciso 1.4), contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

**a) ENVELOPE N. 1 – HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA**

**TOMADA DE PREÇO Nº 05/2018**

**b) ENVELOPE N. 2 – PROPOSTA**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA**

**TOMADA DE PREÇO Nº 05/2018**

**3 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

**I** – Os envelopes deverão ser entregues até as 14horas do dia 27/11/2018, na Sala de Licitações (conforme endereço citado no subitem 1.4).

**II** – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a sua entrega.

**4 – DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE**

**I** – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, com credencial específica apresentada separadamente dentro ou fora do envelope n. 1 – HABILITAÇÃO.

**II** – Se a empresa for representada por seu proprietário, deverá este apresentar documento, no original ou em cópia autenticada, que comprove tal condição.

**III** – Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado por meio de procuração ou termo de credenciamento.

**IV** – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**V** – A ausência de representação ou a apresentação incorreta do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de responder por esta no transcurso do certame.

**VI** – A licitante poderá, em qualquer fase da licitação (sessão), credenciar um representante ou substabelecer a outro em substituição àquele que a representava.

**VII** – Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Comissão solicita as licitantes que efetivamente se façam presentes nas sessões e que os representantes tenham poderes decisórios.

**VIII** - No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, deverão apresentar Certidão Simplificada de que são Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, conforme o art. 8º da Instrução Normativa 123 do Departamento Nacional do Comércio. (FORA DO ENVELOPE).

**5 – DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE N. 1 – HABILITAÇÃO**

**I** – A Sessão Pública ocorrerá às 14 horas do dia 20 de novembro de 2018, na Sala de Licitações (conforme endereço citado no subitem 1.4).

**II** – A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelos representantes das licitantes, devidamente credenciados que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

**III** – A Comissão, a seu critério, procederá ao julgamento da Habilitação na sessão.

**IV** – Caso na sessão estejam presentes os representantes legais de todas as licitantes, e houver desistência unânime da interposição de recurso quanto ao julgamento proferido, a Comissão procederá à abertura do envelope n. 2 – Proposta das empresas habilitadas. Neste interregno, serão devolvidos os envelopes n. 2 – Propostas das licitantes inabilitadas.

**V** – Na hipótese da não realização do julgamento na sessão, os envelopes n. 2 – Proposta, serão rubricados em seus lacres pela Comissão e pelos representantes presentes, para serem guardados até a data de sua abertura.

**VI** – Concluída a sessão, será lavrada ata circunstanciada, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados, na qual constarão as eventuais observações.

**VII** – A inabilitação importa em preclusão do direito de participar da segunda fase da licitação.

**6 – DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE N. 2 – PROPOSTA**

**I** – Não ocorrendo na mesma sessão a abertura dos envelopes n. 1 – Habilitação e n. 2 – Proposta, a Comissão, após transcorrido o prazo recursal quanto à primeira fase, comunicará às licitantes habilitadas, a data para a abertura dos envelopes n. 2 – Proposta.

**II** – No dia e hora marcados, reunir-se-á a Comissão de Licitação que procederá à abertura dos envelopes PROPOSTAS, devidamente identificados, das empresas habilitadas, as quais serão rubricadas e examinadas pelos representantes das licitantes que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

**III** – Nesta sessão serão devolvidos os envelopes n. 2 – PROPOSTA intactos em seus fechos das licitantes inabilitadas. Caso as licitantes não o façam, ficarão os envelopes disponíveis para retirada na Seção de Licitação, no endereço descrito no subitem 1.4, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo sem manifestação da licitante, serão os envelopes inutilizados, independente de qualquer aviso ou notificação.

**IV** – Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura das PROPOSTAS, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados, e na qual constarão as eventuais observações.

**V** – As PROPOSTAS serão analisadas, avaliadas e classificadas pela Comissão de Licitação, com base nas exigências e especificações expressas no Edital.

**7 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**7.1 – Carta de Apresentação**

Carta de apresentação (facultativa) contendo a razão social da proponente, a modalidade e o número desta licitação, o nome e a assinatura do responsável, bem como o telefone, fac-símile e *e-mail*, se houver, para contato. A carta de apresentação tem a finalidade de facilitar o contato da Comissão com a proponente.

**7.2 – Habilitação Jurídica**

**I -** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**II -** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

**7.3 – Habilitação Técnica**

**a)** Prova de registro da empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da empresa licitante, com habilitação para si com atribuição para execução de serviços semelhantes ao objeto deste Edital.

**b) Certidão de Pessoa Física** do Engenheiro responsável pela empresa devidamente registrado no CREA.

**c) Cópia do Certificado do Registro (CRLV)** conforme características mínimas abaixo descritas:

**01** (um) caminhão coletor, em bom estado de conservação e funcionamento, equipado com coletores compactadores, em nome da empresa licitante.

**d)** **Licença Ambiental de Operação - LAO**, da empresa licitante expedida pelos Órgãos Estaduais;

**e)** LAO do Aterro Sanitário ao qual a empresa depositará e processará o lixo, o qual poderá ser terceirizado, mediante a apresentação do respectivo Contrato.

**f) Licença Ambiental de Operação – LAO –** do centro de triagem dos resíduos sólidos domiciliares da empresa licitante junto aos Órgãos Ambientais.

**g)** **Certificado de** Regularidade expedido por Órgão Oficial de Controle do Meio Ambiente (IBAMA), comprovando a existência do nome da empresa licitante no **“CADASTRO TÉCNICO FEDERAL”.**

**h)** Cumprimento do disposto no inciso **XXXIII** do art. 7º da Constituição Federal de 1988 Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**i)** Alvará de funcionamento da empresa licitante.

**j**) Alvará Corpo de Bombeiro.

**OBS**.: Em caso de Subcontratação de Aterro Sanitário para destino final dos resíduos, a empresa licitante deverá apresentar a LAO em nome da empresa Subcontratada.

**m)** Dois Atestados ou Certidões de Capacidade Técnica, fornecidos por órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, comprovando a execução satisfatória, pela empresa interessada, de atividade semelhante;

**n**) Apresentação de atestado de visita técnica comprovando que a proponente recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições do local para o cumprimento do objeto licitado.

**7.4 – Regularidade Fiscal**

1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa JurídicaCNPJ/MF;**
2. **Certidão Negativa de Débitos Relativos todos os Tributos Federais e  à Dívida Ativa da União** *(conforme portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014);*
3. **Certidão Negativa de Débitos Estadual;**
4. **Certidão Negativa de Débitos Municipal -  do domicílio ou sede da Proponente;**
5. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**
7. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial) expedida pelo Distribuidor Judicial, no caso de sociedades comerciais, ou Certidões dos Distribuidores Forenses Civis, no caso de sociedades civis, da sede da empresa, datada de no máximo até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da entrega e abertura dos envelopes.
8. **Declaração que não emprega Menor;**

**OBS: Os documentos solicitados deverão ser apresentados através de seus originais ou cópias devidamente autenticadas ou carimbadas pela comissão de Licitação.**

**8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**8.1** – O envelope n. 2 – PROPOSTA deverá conter a proposta da licitante, a ser apresentada na forma estabelecida no item 10 – PROPOSTA.

**8.2** – As proponentes deverão apresentar apenas uma proposta.

**8.3** – As propostas não poderão conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável ao respectivo julgamento.

**8.4** – Não serão aceitas, nem levadas em consideração, as propostas encaminhadas por telegramas, radiogramas, aerogramas, correio eletrônico ou fac-símile.

**9 – DA PROPOSTA**

**9.1** – No envelope fechado e/ou lacrado n. 2 – PROPOSTA – deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada; preferencialmente, rubricadas e paginadas (exemplo: 1/5, 2/5....5/5) em todas as suas folhas, além dos seguintes elementos:

**I** – modalidade e o número desta licitação

**II** – identificação (razão social), endereço, telefone, fac-símile, e-mail, se houver e o número do CNPJ da proponente;

**III** – nome do banco, número da agência e da conta corrente;

**IV** – a assinatura do representante legal da empresa;

**V** – na apresentação da proposta, a empresa deverá apresentá-la segundo o modelo do anexo III, bem como todos as demais exigências deste capitulo de número 9.1, além de outras informações adicionais que achar pertinente;

**VI** – prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes;

**9.2** – Considerar-se-ão inclusas na proposta todas as despesas concernentes à execução dos serviços e especificações, como o fornecimento de equipamentos e veículos e mão-de-obra necessários, encargos sociais, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências

**9.3** – Caso os prazos estabelecidos nesta licitação não estejam expressamente indicados na proposta estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

**9.4** – Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas. Nesse particular, não serão consideradas pelo Município de Celso Ramos quaisquer alegações que a contratada venha a fazer relativamente às dificuldades não previstas na elaboração de sua proposta. Assim, entende-se que a contratada, no decorrer da licitação, examinou cuidadosamente os seus documentos e compreendeu todas as suas disposições, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do custo de execução da obra e que formulou para si própria uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento do avençado, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

**10 – DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO**

**10.1** – No julgamento, a Comissão levará em consideração as normas e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, os dispositivos da Lei n. 8.666/93 e legislação pertinente, quanto for o caso.

**10.2** – O julgamento final da licitação será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

**10.3** – É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na habilitação ou na proposta.

**10.4 – Da Análise e do Julgamento da Habilitação**

**10.4.1** – O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, sendo procedida à análise dos documentos apresentados pelos proponentes, sob os aspectos quantitativos e formais, de conteúdo, da vigência e veracidade.

**10.4.2** – Resultará da reunião um parecer que indicará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, com exposição dos motivos que fundamentarem a decisão da Comissão.

**10.5 – Da Análise e do Julgamento da Proposta**

**10.5.1** – No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério de menor preço global, obedecidas às normas e condições do edital e seus anexos, e os dispositivos contidos na Lei n. 8.666/93.

**10.5.2** – Após verificada a vencedora, será concedido a ***LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 10%(dez por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente ser aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.***

**10.5.3** – Havendo divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o preço unitário, considerando-se duas casas após a vírgula. Na divergência entre os preços unitários do mesmo item e do preço numérico e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

**10.5.4** – Serão desclassificadas as propostas:

**I** – que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;

**II** – com valor global manifestamente inexeqüíveis, assim consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**a)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

**b)** valor orçado pela administração.

**III** – que tiverem prazo de validade inferior ao previsto nesta licitação;

**IV** – que tiverem cotação em moeda estrangeira;

**V** – que estipularem pagamento antecipado;

**VI** – que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;

**10.5.6 – Concluído o julgamento, será elaborado:**

**I** – Mapa Comparativo de Preços, destacando-se, apenas, o valor global de cada proposta;

**II** – Parecer indicando as propostas classificadas por ordem crescente e/ou desclassificadas.

**10.5.7** – A omissão, erro ou exclusão de serviços ou quantidades na proposta, ou nos orçamentos discriminados de quaisquer itens contidos nos memoriais descritivos e demais elementos técnicos fornecidos pelo Município de Celso Ramos, não exime a contratada de executá-los dentro do preço proposto.

**10.5.8** – A adjudicação da proposta classificada em primeiro lugar somente ocorrerá após a decisão classificatória, esgotados os prazos dos recursos administrativos.

**11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** – O objeto desta licitação será contratado com a proponente classificada em primeiro lugar.

**11.2** – A proponente vencedora, após adjudicação e homologação, será notificada para assinatura do contrato.

**11.3** – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto para a contratação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as penalidades previstas no item **18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, do presente Edital.

**12 – DO PAGAMENTO**

**12.1** – As despesas com a execução deste contrato correrão de forma mensal conforme a dotação para o exercício de 2019, a seguir descrita:

**ENTIDADE: SECRETARIA DA CIDADE E MEIO AMBIENTE.**

**PROJETO ATIVIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 - APLICAÇÕES DIRETAS**

**PROJ./ATIV. 14 - COLETA DE LIXO**

**13 – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO**

**13.1** – Os serviços contratados por meio da presente licitação serão realizados na forma de execução indireta no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

**13.2** – O prazo para execução do objeto da presente licitação será da data de 01/01/2019 a 31/12/2019, sendo que, na data do prazo inicial, a empresa terá de dar início aos trabalhos**.**

**13.3** – A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesta licitação, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito e da mesma forma aprovadas pelo Município de Celso Ramos.

**13.4** – Os atrasos na execução dos serviços, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade desta prefeitura, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.

**13.5** – Todos os equipamentos e veículos deverão ser fornecidos pela contratada, bem como todos os custos de aquisição e transporte. Os equipamentos e serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**13.6** – O contrato poderá ser prorrogado, conforme reza o Artigo 57 Inciso II da lei federal 8.666/93, sendo reajustado o preço pelos índices oficiais.

**14 – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**14.1** – O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, por pessoa designada, sendo que:

**a)** a fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

**15 – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS**

**15.1** – Cabe ao Município:

**I** – definição precisa do objeto desta licitação, caracterizado pelo edital e anexos contendo as referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

**II** – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas em dia;

**III** – tomar todas as providências necessárias à abertura do processo licitatório;

**IV** – fiscalizar a execução dos serviços;

**V** – dar condição de execução do objeto deste contrato.

**16 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**16.1** – Cabe à contratada:

**I** – executar o objeto de acordo com a proposta apresentada no processo licitatório;

**II** – assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, veículos, mão-de-obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos.

**III** – fornecer serviços de qualidade de acordo com as normas vigentes;

**IV** – não subcontratar a execução do objeto licitado, no que concerne a coleta do lixo, com exceção à subcontratação de aterro sanitário para disposição final dos resíduos.

**V** – retirar, após receber a notificação, todo o material rejeitado pela fiscalização; desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito diariamente;

**VI** – cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes à Segurança, Higiene e Medicina de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem na execução dos serviços licitados;

**VII** – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão realizadas pelos engenheiros do contratante, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

**VIII** – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da obra;

**IX** - manter os seus funcionários responsáveis pela coleta, uniformizados e munidos de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação.

**17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** – Pelo atraso injustificado e pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, com fulcro nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666.

**I** – multas:

**a)** 0,2% (dois décimos por cento) do valor do instrumento do contrato – limitada a 10% (dez por cento), para cada dia de atraso no fornecimento/instalação do objeto licitado, sendo descontada de imediato quando do pagamento da nota fiscal;

**b)** 0,2% (dois décimos por cento) do valor do instrumento do contrato – limitada a 10% (dez por cento), para cada dia de atraso na coleta do lixo desacordo com o definido neste edital, sendo descontada de imediato quando do pagamento da fatura;

**c)** 0,2% (dois décimos por cento) do valor do instrumento do contrato – limitada a 10% (dez por cento), para cada dia de atraso na substituição do produto que venha a apresentar defeitos “durante o prazo de validade” (garantia), contados a partir da notificação para a troca.

**d)** 10% (dez por cento) do valor do instrumento do contrato no caso de “desistência de fornecimento”, que se caracteriza após decorridos 10 (dez) dias do término do prazo de entrega/substituição dos produtos, sem manifestação por escrito da CONTRATADA, ou com justificativa não aceita pela Administração.

**e)** No caso das alíneas “c” e “d”, a Administração encaminhará, após o transcurso do prazo para a substituição, “notificação de cobrança” à Contratada, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cobrança judicial.

**II** – advertência: será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo ou que venham a causar dano a Administração ou a terceiros;

**III** – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, às licitantes que:

**a)** fizerem declaração falsa;

**b)** ensejarem o retardamento da execução do objeto desta licitação;

**c)** não mantiverem a proposta, injustificadamente;

**d)** comportarem-se de modo inidôneo;

**e)** cometerem fraude fiscal;

**f)** falharem ou fraudarem na execução do contrato.

**g)** pelo fornecimento/instalação do produto desconforme com o especificado;

**h)** pela não substituição, no prazo estipulado, dos produtos recusados por este Município;

**i)** pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta licitação.

**IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a Administração, a qual será concedida quando o contratado ressarcir o Poder Público pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**18 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**18.1** – Decairão do direito de impugnar os termos desta licitação perante à Administração, os licitantes que não o fizerem até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, conforme art. 41, § 2º da Lei n° 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

**18.2** – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 09.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.

**18.3** – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente **formalizados por escrito**, pelos proponentes interessados, e **regularmente protocolados perante o Setor de Compras e Licitações do Município de Celso Ramos-SC**

**18.3.1** – A contar do recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior a 48h. (quarenta e oito horas), para promover a resposta.

**18.3.2** – No caso de pedido protocolado na véspera de abertura do certame, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior a 36h. (trinta e seis horas) para promover a resposta.

**18.4** - Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar **obrigatoriamente**, um **endereço eletrônico** e, concomitantemente, um **número de fax**, para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

**18.5 –** Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em **desacordo** com o previsto nos itens 9.1 a 9.4, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como **inexistentes**, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

**19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**19.2** – É reservado ao Município de Celso Ramos, antes da assinatura do contrato, o direito de, por despacho motivado, que dará ciência aos licitantes, anular esta licitação ou revogá-la, na forma do art. 49 da Lei n. 8.666, de 21-6-93.

**19.3** – A presente licitação, reger-se-á pelos dispositivos contidos neste Edital, pelas disposições da Lei n. 8.666, e no que couber, em legislação específica.

**20 – ANEXOS DO EDITAL**

**20.1** – São partes integrantes do presente Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Credenciamento;

b) Anexo II – Itens do Edital

c) Anexo III – Declaração – Modelo de declaração de atendimento à legislação trabalhista de proteção à criança e ao adolescente;

d) Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

e) Anexo V – Minuta Contratual

**Celso Ramos, 31 de outubro de 2018.**

**ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2018

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

FORA DOS ENVELOPES

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Celso Ramos - SC, na modalidade TOMADA DE PREÇO: 05/2018 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2018

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

OBJETO

**1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA PARA** **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL AOS RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO) DOMICILIARES URBANOS DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, COM AS DEVIDAS LICENÇAS AMBIENTAIS EXIGÍVEIS,** no âmbito do Município de Celso Ramos.

**DA QUANTIDADE E ITINERÁRIO DA COLETA.**

**a)** **A coleta deverá ser efetuada em todas as ruas em dias intercalados, três vezes por semana, além de dois dias destinadas para coleta seletiva;**

**b) O itinerário refere-se a todo o perímetro urbano do município de Celso Ramos e 01 (uma) vez por mês nas comunidades do Interior e 01 (uma) vez por semana na rodovia SC 390 no trecho entre a sede do município e comunidade de Santo Antonio. Além da limpeza de todas as lixeiras situadas no perímetro urbano do município.**

VALOR MENSAL:

VALOR GLOBAL:

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO III

TOMADA DE PREÇO: 05/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Ref.: TOMADA DE PREÇO: 05/2018

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇO: 05/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

FORA DOS ENVELOPES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC

At. – Comissão Permanente de Licitações – CPL

TOMADA DE PREÇO: 05/2018

A Empresa (razão social da empresa), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº (indicar o nº do CNPJ), neste ato representada pelo seu representante legal/procurador), o(a) Sr.(a) (nome completo), portador da Cédula de Identidade nº (indicar o nº do RG), e CPF sob nº (indicar o nº do CPF), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

Celso Ramos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

ANEXO V

**MINUTA CONTRATUAL**

**PROCESSO: 63/2018 – TOMADA DE PREÇOS: 05/2018**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o Município de CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.493.343/0001-22 com sede sito à RUA DOM DANIEL HOSTIN Nº930 - centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa .........................................................**,** inscrita no CNPJ n° ................................................**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, e pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇO: 05/2018, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes e Lei 10.520/02, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA PARA** **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL AOS RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO) DOMICILIARES URBANOS DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, COM AS DEVIDAS LICENÇAS AMBIENTAIS EXIGÍVEIS,** no âmbito do Município de Celso Ramos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

**a)** **A coleta deverá ser efetuada em todas as ruas em dias intercalados, três vezes por semana, além de dois dias destinadas para coleta seletiva;**

**b) O itinerário refere-se a todo o perímetro urbano do município de Celso Ramos e 01 (uma) vez por mês nas comunidades do Interior e 01 (uma) vez por semana na rodovia SC 390 no trecho entre a sede do município e comunidade de Santo Antonio. Além da limpeza de todas as lixeiras situadas no perímetro urbano do município.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

Será pago o valor de **....................................................................** que a referida empresa foi vencedora, de acordo com os preços e condições estipuladas na proposta oferecida.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO**

**§ 1 º.** O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, de forma mensal, com a respectiva apresentação da Nota Fiscal.

**§ 2 º.** O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – e/ou CPF/MF - Cadastro Pessoa Física, constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

**§ 3 º.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO

Para esse objeto não haverá reajuste por 12 meses, PODENDO ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e reajustado após período pelos índices oficiais.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Celso Ramos – SC para o exercício de 2019:

SECRETARIA DA CIDADE E MEIO AMBIENTE

14 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 \_ Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá a **CONTRATADA** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

**Parágrafo Único -** O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

O presente Contrato terá vigência do dia da assinatura do presente contrato até a efetiva prestação e entrega do objeto, PODENDO ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A entrega dos produtos será fiscalizada, medida e acompanhada pelas Secretarias que fizerem uso dos serviços sempre que julgar necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

É responsabilidade da **CONTRATADA**:

a) Executar os serviços do presente processo licitatório de acordo com as condições oferecidas na proposta;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

###### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, por meio de servidores designados, ou através de terceiros contratados para essa finalidade, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Anita Garibaldi, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Celso Ramos, SC ............/................./............

**MUNICIPIO DE CELSO RAMOS** REPRESENTANTE LEGAL CONTRATANTE CONTRATADA